



ATA N.º 11/2023
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LÍNGUA E CULTURA

Ata da Reunião Extraordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura, realizada às 14h30 do dia 23 de maio de 2023, na sala de Reuniões do Instituto de Letras.

Presentes:

- Profa. Dra. Maria Cristina Vieira de Figueiredo Silva
Representante da LP Descrição, Análise e Processamento Linguístico
- Profa. Dra. Adriana Santos Batista
Representante da LP Linguagem, Cognição e Discurso
- Prof. Dr. Fabiano Silvestre Ramos
Representante da LP Linguística Aplicada
- Prof. Dr. José Amarante Santos Sobrinho
Representante da LP Aquisição de Línguas, Tradução e Acessibilidade
- Profa. Dra. Norma Suely da Silva Pereira
Representante da LP Filologia Textual e Linguística Histórica
- Prof. Dra. Juliana Escalier Ludwig Gayer
Representante da LP Dialectologia e Sociolinguística
- Profa. Dra. Rita Maria Ribeiro Bessa
Representante da Coordenação Acadêmica de Ensino de Letras - CAEL
- Emilson N'Dame
Representante discente Mestrado
- Alfa dos Santos Silom
Representante discente Doutorado
- Tatiane dos Santos Buri Cunha
Representante dos Técnicos Administrativos em Educação

Pauta:

1. Apreciação das alterações na Resolução 01/2019 credenciamento, recondução e descredenciamento docente, no que diz respeito ao recondução;
2. Formação da comissão Central da Seleção 2024.1;
3. Estabelecimento do número de orientandos por docentes

Deliberações:

1. O Colegiado, após ampla discussão, **aprovou as alterações** no que diz respeito ao recondução e ao descredenciamento da Resolução 01/2019 de credenciamento, recondução e descredenciamento docente, conforme documento anexo.
2. Após solicitação da indicação de nomes aos representantes das linhas, não foi possível a constituição da Comissão Central de Seleção. Dessa forma, **decidiu-se que, caso não seja formada uma Comissão até o dia 06 de junho de 2023, o PPGLinC não realizará Seleção 2024.1.** Foram indicados os seguintes nomes para compor a comissão Central da Seleção do Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura:



PPGLinC
Programa de Pós-Graduação
em Língua e Cultura



Prof. Dr. Luiz Felipe Andrade Silva, membro docente do PPGLinC - Presidente
Profa. Dra. Cristiane Maria Campelo Lopes Landulfo de Sousa, membro docente do PPGLinC
Doutorando Alfa dos Santos Silom, representante discente.
Tatiane dos Santos Buri Cunha, representante dos TAEs.

O representante discente do Doutorado indicará um suplente até o dia 24 de maio de 2023.

3. Após ampla discussão, o **Colegiado aprovou** a seguinte distribuição de orientações: cada professor poderá orientar no máximo 08 (oito) discentes. O docente que tiver oito ou mais orientações, não poderá abrir vagas na Seleção.

Nada mais havendo a tratar, eu, Tatiane dos Santos Buri Cunha, lavrei esta ata, lida e aprovada nesta reunião.

Salvador, 23 de maio de 2023



PPGLinC
Programa de Pós-Graduação
em Língua e Cultura



RESOLUÇÃO **XX/2023**

Alteração parcial da resolução.

DO RECREDENCIAMENTO

Art. 9º O sistema de avaliação permanente do Programa se dá mediante chamada interna de Recredenciamento lançado a cada dois anos, no início do quadriênio e após a sua primeira metade, do qual devem participar todos(as) os(as) docentes que fazem parte do Programa.

§1º O recredenciamento será solicitado pelo(a) Docente e será analisado por comissão de recredenciamento e descredenciamento, especialmente constituída para esse fim, composta por Docentes representantes de todas as linhas, indicada pelo Colegiado.

§2º A verificação da produção e atuação docente tomará como base o Anexo I, proporcionalmente ao momento do quadriênio em que se realizar o recredenciamento.

§3 O(A) Docente Permanente que não atender ao Art. 9º poderá passar a Docente Colaborador(a) ou ser descredenciado(a).

§4 O(A) Docente Colaborador(a) só poderá permanecer nesta categoria por dois recredenciamentos. A Portaria nº 81/2016 da CAPES será condição para o remanejamento para a categoria de Docente Permanente ou, em caso de não atendimento, para o descredenciamento do Programa.

§5 O(A) docente que não desejar permanecer no Programa deverá solicitar o descredenciamento conforme o Art. 10.

DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 10. O descredenciamento de Docentes no PPGLinC poderá ser efetuado pelo Colegiado:

I – por solicitação do(a) Docente;

II – por recomendação da comissão de credenciamento e descredenciamento, de acordo com as orientações do Art. 9º.

Art. 11. Em caso de descredenciamento, o(a) Docente não poderá manter ou assumir orientações.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 12. Casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

ANEXO I (2021 e 2022)

Produção intelectual: preferencialmente uma produção por ano, coerentemente associada à(s) linha(s) de pesquisa do Programa e ao projeto de pesquisa a ela vinculado.

Considera-se produção intelectual qualificada: artigo publicado em periódico científico estratificado pelo Qualis/CAPES com classificação para a área entre A1 e B2; livro integral, organização coletânea, capítulo de livro; resenha em periódico científico; tradução de livro, de capítulo de livro ou de artigo científico; livros didáticos destinados ao ensino fundamental, médio e superior; verbetes descritivos e prefácios/posfácios (configurados como ensaio com no mínimo 6 páginas); edição filológica e crítica de livros.

Produção técnica: no mínimo duas produções técnicas por ano.

Considera-se produção técnica: organização de dossiês temáticos; produção de material didático e instrucional; palestras/conferências; apresentação de trabalho em eventos; atividades de capacitação no ensino em cursos de curta duração; organização de eventos; participação em veículo de comunicação; prefácio/posfácio (configurados como apresentação de obras); assessoria e consultoria; curadoria de mostras e exposições com aderência à área; relatório técnico conclusivo; criação de canais e/ou elaboração de conteúdo para mídias digitais voltados à divulgação científica ou para fins didáticos, criação de softwares e aplicativos.

Orientações: previsão de, no mínimo, três orientações concluídas durante o quadriênio para docentes permanentes.

Ensino de componente curricular: no mínimo, um componente por quadriênio.

Participação em comissões: no mínimo, uma comissão por ano, exceto docentes em cargo de gestão.

Integração com a graduação: comprovação de atividades que integrem graduação e pós-graduação (participação ou liderança de grupos de pesquisa com a presença de alunos da graduação; orientação de IC, educação tutorial, PIBID, residência pedagógica, monitoria, extensão, etc.)